



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 106/2023

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CONATOS MERCANTIL LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Conatos Mercantil EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.290.449/0001-50, Inscrição Estadual n.º 90756763-09, com sede na Rua Ângelo Copetti, n.º 103, CEP 85.915-237, Bairro São Francisco, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Antônio Santi dos Reis, residente e domiciliado na Rua Ângelo Copetti, n.º 103, CEP 85.915-237, Bairro São Francisco, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 10.386.353-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 082.842.319-99, tendo em vista o que consta no Processo n.º 52/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, para utilização em atividades coordenadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

##### LOTE 01 – Frutas e verduras

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas. <b>Central Frutas</b>	10,48	314,40
2	100	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato,	9,94	994,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 106/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado. <b>Central Frutas</b>		
3	70	kg	Mamão formosa; de primeira. Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Acondicionados em caixas ou sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. <b>Central Frutas</b>	15,75	1.102,50
4	70	kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. <b>Central Frutas</b>	8,00	560,00
5	100	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	11,61	1.161,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 106/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada. <b>Central Frutas</b>		
6	110	kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação. <b>Central Frutas</b>	3,28	360,80
7	160	kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. <b>Central Frutas</b>	7,34	1.174,40
8	50	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. <b>Central Frutas</b>	4,76	238,00
9	80	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo. <b>Central Frutas</b>	6,40	512,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 106/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
10	50	kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. <b>Central Frutas</b>	6,45	322,50
11	130	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade. <b>Central Frutas</b>	4,24	551,20
12	30	unid	Alho; com no mínimo 390g. <b>Hacki</b>	16,63	498,90
13	30	unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. <b>Horticultura Pires</b>	5,24	157,20
14	4	kg	Gengibre; tipo 1. <b>Central Frutas</b>	12,59	50,36
15	20	kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos resistentes. <b>Central Frutas</b>	11,88	237,60
16	100	kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado. <b>Central Frutas</b>	4,41	441,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 106/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
17	20	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade. <i>Central Frutas</i>	3,66	73,20
					<b>8.749,06</b>

Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ 8.749,06 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

### LOTE 04 – Vinagre e óleo de soja

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	38	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. <i>Heining</i>	3,29	125,02
2	150	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação. <i>Coamo</i>	9,07	1.360,50
					<b>1.485,52</b>

Valor total máximo para o LOTE 04: R\$ 1.485,52 (mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

### LOTE 11 – Doces

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	75	unid	Bombom recheado; embalagem com no mínimo 1 kg. <i>Garoto</i>	64,25	4.818,75
2	100	unid	Balas; mastigáveis; recheadas; embalagem pesando no mínimo 100g. <i>Bola 7</i>	5,76	576,00
3	50	unid	Pirulito; embalagem pesando no mínimo 400g. <i>Bola 7</i>	10,26	513,00
					<b>5.907,75</b>

Valor total máximo para o LOTE 11: R\$ 5.907,75 (cinco mil novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

### LOTE 12 – Lácteos

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	unid	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt. <i>Lider</i>	5,48	2.740,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 106/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	160	unid	Iogurte com polpa de fruta; embalagem 1000g. Soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante artificial bordeaux, corante artificial vermelho ponceau, corante artificial azul brilhante, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio), amido modificado, espessante: gelatina e fermento lácteo. No seu rótulo deve conter o número de registro no Ministério Agricultura (S.I.F/S.I.P ou S.I.M), prazo de validade, lote e informação nutricional por porção. <b>Lactomil</b>	8,33	1.332,80
					<b>4.072,80</b>

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ 4.072,80 (quatro mil setenta e dois reais e oitenta centavos).

### LOTE 13 - Carnes

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	75	kg	Peito de frango sem osso, congelado; a carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <b>Coopavel</b>	19,28	1.446,00
2	150	kg	Coxa e sobrecoxa; de frango; sem dorso; congelada; adequadamente embalada; acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de	11,55	1.732,50





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 106/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. <i>Coopavel</i>		
3	200	kg	Carne bovina moída (Acém) de 2º Qualidade, resfriada, limpa e magra, contando com até 10% de gordura, livre de sebos, ossos, cartilagens e pelos. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pesando até 3 kg; abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias; com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. <i>Alfama</i>	23,31	4.662,00
					<b>7.840,50</b>

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ 7.840,50 (sete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

### LOTE 15 – Frios e embutidos

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	kg	Presunto pré-cozido; <i>barra - fatiado</i> . A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. Sem gordura, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. <i>Friela</i>	34,98	1.749,00
2	30	kg	Calabresa. <i>Imperatriz</i>	33,95	1.018,50
3	30	kg	Salsicha; resfriada. <i>Coopavel</i>	20,41	612,30
4	100	kg	Queijo tipo muçarela; barra, embalagem do produto deve conter registro, data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Deverá ter o registro no ministério da agricultura, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes (S.I.F/S.I.P ou S.I.M). Obs.: entregar fatiado. <i>Lactomil</i>	44,80	4.480,00
5	10	kg	Bacon; embalado a vácuo e pesado. <i>Imperatriz</i>	42,66	426,60
6	20	unid	Mortadela; sem toucinho, em embalagem de 400g (mín.). <i>Perdigão</i>	13,99	279,80
					<b>8.566,20</b>



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 106/2023

Valor total máximo para o LOTE 15: R\$ 8.566,20 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

### LOTE 18 – Ovos

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	130	dz	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia). <i>União</i>	12,60	1.638,00
					<b>1.638,00</b>

Valor total máximo para o LOTE 18: R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.259,83 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.**

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505

**02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.**

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019

Fonte de recurso: 000, 505, 934

**02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.**

Elemento de despesa: 3390300799, 33903019





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 106/2023*

**Fonte de recurso:** 505, 935

**02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.**

**Elemento de despesa:** 3390300799, 33903019

**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.017.08.241.0013.2058 – Fundo Municipal do Idoso.**

**Elemento de despesa:** 3390300799, 33903019

**Fonte de recurso:** 505

**02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.**

**Elemento de despesa:** 3390300799, 33903019

**Fonte de recurso:** 000, 505

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Fornecimento/Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da referida Ordem, onde se discriminará o objeto e quantidades requisitados, com a entrega no Município de Mercedes, nas repartições vinculadas a Secretaria de Assistência Social, conforme discriminado na Ordem de Compra.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 106/2023*

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 106/2023*

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 106/2023*

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes/PR, em 30 de março de 2023.

---

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

---

**Conatos Mercantil Ltda**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

---

**Edson Knaul**  
**RG nº 5.818.820-4**

---

**Indiara Cristina Justen Feix**  
**RG nº 7.150.857-9**